



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 024 | Terça-feira, 06 de maio de 2025 | Poder Legislativo

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às dezoito horas, na sala das Sessões da Câmara Municipal do Carmo/RJ, sob a Presidência do Sr. Vereador Vilmar Dias de Carvalho, presentes os nobres Srs. Vereadores, ausente o Sr. Vereador Wendel Aurélio Meneguiti, ausência justificada, foi instaurada a 9ª Sessão Ordinária do 1º Período de 2025, com a leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária, do 1º Período de 2025, aprovada por unanimidade. A Sra. Secretária da Casa fez a leitura do expediente do dia. Projeto de Lei número 012/2025, LDO, Poder Executivo. Indicações números 107 a 116/2025. Poder Legislativo. Pedido de Informação número: 07/2025. Poder Legislativo. Moção de Aplausos número: 15/2025. Poder Legislativo. O Sr. Presidente passou a ordem do dia. O Projeto de Lei número: 009/2025, Poder Executivo, foi aprovado por maioria de 08 (oito) votas favoráveis e 01 (um) voto contrário proferido pelo o Sr. Vereador Leandro Reis Huguenin. O Projeto de Lei número: 11/2025, Poder Executivo, foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Emenda ao Regimento Interno número: 001/2025, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade em primeira votação. O Projeto de Decreto Legislativo número: 003/2025, Poder Legislativo, foi aprovado por unanimidade em segunda votação. As Indicações, o Pedido de Informação e a Moção foram aprovados por unanimidade. O Projeto de lei lido na presente Sessão será encaminhado às Comissões competentes para parecer. Nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerrou a Sessão e solicitou a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos Srs. Vereadores que compõem a Mesa Diretora.



EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 25 DE 05 DE MAIO DE 2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

"Acrescenta o inciso VIII, ao parágrafo único, do art. 46 do Regimento Interno e o artigo 78-A, § 1º e incisos I a VII, para incluir a Comissão Permanente de Saneamento Básico da Câmara Municipal do Carmo."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 219, II do Regimento Interno desta Câmara, promulga a seguinte Emenda ao texto do referido Diploma legal:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VIII, ao parágrafo único, do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal, para incluir a **COMISSÃO PERMANENTE DE SANEAMENTO BÁSICO**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 – (...)
Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:
I - de Constituição Justiça e Redação;
II - de Finanças e Orçamento;
III - de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura;
IV - de Saúde, Educação e Cultura;
V - de Assuntos Gerais;
VI - de Direitos Humanos, com as seguintes finalidades:
(...)
VII - de Ética e Decoro Parlamentar.
VIII – de Saneamento Básico."

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 78-A, § 1º e incisos I a VII ao Regimento Interno da Câmara Municipal com a seguinte redação:

"Art. 78-A – Compete à Comissão de Saneamento Básico avaliar, debater e propor medidas para a melhoria da qualidade da água fornecida aos municípios, bem como fiscalizar os serviços de saneamento básico no Município e acompanhar o processo de concessão ou privatização dos serviços públicos de água, esgoto, coleta e destinação de resíduos sólidos.

§1º - À Comissão de Saneamento Básico compete ainda, especialmente:

I - Avaliar e propor medidas para a melhoria da qualidade da água fornecida aos municípios, incluindo, mas não se limitando, à adequação das condições de potabilidade e ao monitoramento da distribuição de água.

II - Fiscalizar os serviços de saneamento básico prestados à população, abrangendo os serviços de abastecimento de água, esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos, e propor melhorias nas condições de infraestrutura e atendimento.

III - Acompanhar o processo de concessão ou privatização dos serviços públicos de água, esgoto, coleta e destinação de resíduos sólidos, garantindo que tais processos sejam realizados com total transparência e em conformidade com o interesse público.

IV - Realizar audiências públicas e reuniões com órgãos competentes, entidades de classe, e a sociedade civil, para discutir

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

NAZIANO CARVALHO DE AZEVEDO

VICE-PRESIDENTE

LEANDRO REIS HUGUININ

1ª SECRETÁRIO



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 024 | Terça-feira, 06 de maio de 2025 | Poder Legislativo

as questões relacionadas ao saneamento básico.

V - Emitir pareceres e relatórios sobre as condições dos serviços públicos de saneamento básico e sobre o processo de concessão ou privatização, recomendando as ações a serem tomadas pela Administração pública.

VI - Encaminhar ao Poder Executivo as propostas e recomendações elaboradas, para que sejam implementadas as medidas necessárias à melhoria do saneamento e da qualidade ambiental do Município.

VII – Fiscalizar todos os serviços prestados e desempenhados pela empresa responsável pelo saneamento básico municipal.”

Art. 3º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Carmo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
- Os contatos podem ser feitos através do endereço de email secretaria@carmo.rj.leg.br.

O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>